



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a quadragésima segunda sessão de julgamento, extraordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Anne Helena Fischer Inojosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, mesmo em gozo de férias. Compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa convocada para compor quórum em processos. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 40ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 22 e 25/11/2021; e a Ata da 41ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em dezesseis de novembro do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.351/2021, do dia 18/11/2021, às fls. 667/673, e publicada no dia 19/11/2021, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos, conforme preferência regimental, nos termos do art. 82, inciso I, a seguir relacionados: Ordem: 22 Processo nº 0000935-08.2019.5.19.0006 (ED) Relator: MARCELO VIEIRA Resolveu:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios, patronais e obreiros e, no mérito, rejeitar os embargos patronais e acolher os embargos da obreira para, suprimindo omissão, condenar a sociedade empregadora no pagamento de honorários de advogado de 10% sobre o valor atribuído à causa patronal (R\$ 306.613,92), pela sucumbência na ação de indenização proposta em face da obreira, e em outros 10% sobre o valor da causa ajuizada pela trabalhadora (R\$ 145.838,10), pela sucumbência na ação obreira de reversão da dispensa por justa causa em dispensa imotivada. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000177-67.2021.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator por motivo de gozo de férias. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000219-53.2020.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva, com vista regimental deferida na sessão do dia 09.11.2021, por gozo de férias. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000679-40.2020.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resolveu:** por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000558-12.2020.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resolveu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, salvo quanto a manifestação intitulada "complementação do recurso patronal", diante da unirecorribilidade e preclusão consumativa e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) conceder à parte autora os benefícios da justiça gratuita; b) fixar a jornada de trabalho obreira de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 21h30, às sextas das 08h00 às 20h00, com uma hora de intervalo intrajornada e aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sábados, até dezembro de 2018, das 08h00 às 11h00 e condenar a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes à 8ª hora diária e 44ª semanal, que serão calculadas tendo por base a remuneração R\$ 7.270,53, calculadas sob o divisor 220, adicional de 50%, mantidas as repercussões mencionadas na sentença de mérito c) afastar a prescrição decretada pelo juízo de 1º grau quanto ao tema referente a diferenças de recolhimento de contribuições previdenciárias, por se tratar de decisão ultra petita, bem como, por se tratar de matéria que refoge à competência desta Justiça Especializada, nos termos da Súmula 368, do C.TST.; d) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais equivalente às diferenças entre o benefício de aposentadoria efetivamente recebido pela parte autora e o valor do salário de benefício que lhe seria devido com a inclusão das verba reconhecida nestes autos, a ser apurado em liquidação de sentença, consoante os parâmetros expostos na fundamentação; e) excluir a condenação da reclamante beneficiária da justiça gratuita ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; f) determinar que seja procedida a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas majoradas para R\$7.000,00, pela reclamada, calculados sobre R\$350.000,00, novo valor arbitrado à condenação para fins processuais.

Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000079-82.2021.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO advogado Wilton Antônio Figuerôa Lima, OAB/AL 3.522, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. A advogada Raissa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à obreira a assistência judiciária gratuita, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, e do pagamento de honorários de sucumbência arbitrados em favor do patrono do réu, como também declarar a nulidade do laudo pericial e determinar a reabertura da instrução probatória para realização de nova perícia por outro perito a ser designado pelo Juiz. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0051000-04.2005.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Assegurada a sustentação oral pela agravante. Assegurada a sustentação oral pelo agravada/reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resolveu:** por unanimidade, deferindo o requerimento formulado pela advogada dos agravantes, adiar o presente julgamento, já designada a sessão do dia 14.12.2021, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000476-10.2020.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** advogado Bruno Filipe Rocha da Silva, OAB/BA 67.062, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resolveu:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 7 Processo Nº** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir o PLR DE 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras; e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para, reformando a sentença: a) afastar a condenação no pagamento de multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por litigância de má-fé; b) excluir o pagamento da quantia de R\$ 159,58 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondente as diferenças salariais e "vantagem pessoal", uma vez que comprovado o pagamento conforme o que prevê o ACT 2019/2021. Custas, em reversão, pelo reclamante, porém dispensadas, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000848-21.2020.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Aglae Alessandra de Anucena Mendonça, OAB/AL 16.353, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos. Custas suplementares de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito; e, conhecer e negar provimento ao recurso dos advogados da reclamada. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000212-24.2021.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos. Custas suplementares de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito; e, conhecer e negar provimento ao recurso dos advogados da reclamada. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000221-92.2021.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000974-20.2019.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, determinar que no computo da jornada extraordinária e reflexos, leve-se em consideração a hora noturna ficta para o período de trabalho misto, com a devida aplicação do art. 73 da CLT; deferir o adicional de insalubridade por todo o período em que o reclamante trabalhou como motorista de caminhão coletor; e majorar os honorários sucumbenciais a cargo da parte reclamada, de 5% para 10% sobre os pleitos autorais julgados procedentes. Custas suplementares de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001068-65.2019.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado José Augusto Caiuby, OAB/RJ 22.805, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, assim como para excluir a sua condenação em honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000320-38.2021.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Celso Luiz Travassos Fireman, OAB/AL 7.964, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000278-98.2021.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6.538. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinário interpostos; no mérito, dar provimento parcial ao apelo patronal para determinar a utilização, na fase pré-judicial, do IPCA-E como índice de correção monetária, com incidência conjunta dos juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); e, a partir da citação inicial, a taxa SELIC, que engloba juros de mora e correção monetária; dar provimento ao recurso ordinário obreiro para que o valor da condenação relativo à indenização seja apurado em regular liquidação, sem ficar restrito ao importe estimado indicado na inicial. Custas mantidas. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000091-31.2021.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Marcos Vinício Cavalcante Lima, OAB/AL 12.848, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 5**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo Nº ROT-0000110-40.2021.5.19.0056 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resolveu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, o repasse dos recolhimentos previdenciários ao órgão competente. **Ordem: 19**

Processo Nº RORSum-0000717-40.2020.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC32.284. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 26**

Processo Nº ROT-0001147-58.2019.5.19.0061 Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator por motivo de gozo de férias. **Ordem: 2**

Processo Nº ROT-0000055-53.2021.5.19.0262 Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator por motivo de gozo de férias. **Ordem: 16**

Processo Nº ROT-0000524-66.2020.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fizeram sustentações orais pelo recorrente o advogado Romeu Novais Agra de Oliveira, OAB/AL 10.997 e pela recorrida o advogado José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7.174. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, excluir a condenação da parte autora ao pagamento de multa em razão de litigância de má-fé e excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais. **Ordem: 20**

Processo Nº ROT-0000748-78.2020.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 1**

Processo Nº ROT-0000125-71.2021.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo do reclamante para, reformando a sentença, conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e excluir a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos das reclamadas, ante a inconstitucionalidade do §4º do art. 791-A, da CLT. **Ordem: 13**

Processo Nº ROT-0000394-35.2020.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO **Resolveu:** por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator que o declarava intempestivo; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise meritória. Computado o voto proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva na sessão de julgamento do dia 16.11.2021. **Ordem: 14**

Processo Nº ROT-0000395-24.2021.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por maioria, conhecer do apelo e rejeitar a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar a presente lide, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que a acolhia para extinguir a presente ação sem resolução do mérito; no mérito propriamente dito, por unanimidade, negar provimento ao recurso. A incompetência material da Justiça do Trabalho foi rejeitada na sessão virtual encerrada no dia 28.10.2021. **Ordem: 25**

Processo Nº AIAP-0001147-08.2017.5.19.0262 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o destrancamento e regular processamento do Agravo de Petição cujo seguimento fora denegado. **Ordem: 28**

Processo nº 0000002-55.2021.5.19.0009 (ED) RELATOR: PEDRO INÁCIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator por motivo de gozo de férias. **Ordem: 29**

Processo nº 0000024-59.2020.5.19.0006 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 30**

Processo nº 0000053-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

19.2021.5.19.0057 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 31 Processo nº 0000174-09.2021.5.19.0005 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos embargos e rejeita-los. **Ordem: 32 Processo nº 0000232-32.2021.5.19.0063 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO EMBARGANTE: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO: TIAGO DA FRANÇA NERI, OAB: AL7893. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO.. Resolveu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 33 Processo nº 0000233-35.2021.5.19.0057 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por maioria, conhecer e acolher os embargos do obreiro para, suprimindo omissão, acrescer à parte conclusiva do acórdão a determinação de condenar o Município na devolução dos valores descontados do salário da autora a título de INSS no período contratual (02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020), contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que determinava o repasse dos descontos previdenciários ao órgão competente. **Ordem: 34 Processo nº 0000303-57.2020.5.19.0002 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 35 Processo nº 0000356-33.2021.5.19.0057 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resolveu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 36 Processo nº 0000364-94.2020.5.19.0008 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 37 Processo nº 0000382-52.2019.5.19.0008 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente para, conferindo efeito modificativo ao julgado, reconhecer a renúncia à estabilidade manifestada pelo obreiro e, como consequência, aos direitos dela decorrentes. **Ordem: 38 Processo nº 0000821-26.2020.5.19.0009 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resolveu:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, conferindo efeito modificativo ao julgado, sanar erro material na conclusão e na certidão do Acórdão sob ID. 5bae227, para, onde se lê: "dou-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada: a) ao pagamento de adicional de incorporação, equivalente a 100% da média corrigida das gratificações percebidas nos 05 anos anteriores a 25/11/2020, observados os reajustes subsequentes, com o pagamento das parcelas devidas a partir de 25/11/2015, vencidas e vincendas, deferindo as repercussões em férias + 1/3, abono pecuniário de férias, 13º salário, horas extras, FGTS, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX e ausências permitidas - APIP convertidas em pecúnia do período;", leia-se: "dou-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada: a) ao pagamento das diferenças resultantes da integração da parcela do "adicional de incorporação" na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço", a partir de 25.11.2015, parcelas vencidas e vincendas, com as repercussões sobre a "VP-Grat. Sem/Adic Tempo Serviço", férias + 1/3, abono pecuniário de férias, 13º salário, horas extras, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie." Mantidas as demais condenações contidas na conclusão e certidão do Acórdão sob ID. 5bae227. **Ordem: 39 Processo nº 0000830-82.2020.5.19.0010 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração obreiro e patronal e, no mérito, acolhê-los em parte para sanando as omissões determinar que a inclusão dos valores recebidos a título de "adicional de incorporação", "CTVA" e "porte" na apuração do adicional por tempo de serviço abrange os valores recebidos, administrativamente e judicialmente, bem como que seja observada a quota-parte devida pelo autor à FUNCEF, nos termos do regulamento que trata da matéria. **Ordem: 40 Processo nº 0000890-19.2019.5.19.0001 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resolveu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 41 Processo nº 0136200-59.2008.5.19.0008 (ED)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às doze horas e quarenta minutos do dia vinte e nove de novembro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**